



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 179/2015 – São Paulo, segunda-feira, 28 de setembro de 2015

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

Portaria nº 8.030, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

*Altera a Portaria PRES nº 6.696/2012 para descredenciar leiloeiro.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que criou a Central de Hastas Públicas Unificadas (CEHAS) das Subseções Judiciárias de São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo, Guarulhos e Santos, estabelecendo o funcionamento e atribuições em seu Anexo I;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que estendeu a competência da Central de Hastas Públicas Unificadas para toda a Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o Edital para credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal de 1º Grau, publicado no Diário Eletrônico do TRF3, de 18 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o Ofício 1345343 - SP - CEHAS, encaminhado pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, que propõe o descredenciamento de leiloeiro oficial e encaminha os condizentes documentos instrutórios;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 0027377-52.2015.4.03.8001,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a Portaria PRES nº 6.696, de 22 de maio de 2012, para revogar o inciso IV, do artigo 1º, a fim de descredenciar o leiloeiro Guilherme Valland Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Portaria nº 2.337, de 23 de SETEMBRO de 2015.

*Suspende o expediente e os prazos processuais no Fórum Federal de Andradina - 37ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a interrupção no fornecimento de água no Fórum Federal de Andradina, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0028031-39.2015.4.03.8001 (Ofício - 1353935 - ANDR-DSUJ),

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais no Fórum Federal de Andradina - 37ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 23 de setembro de 2015, bem como o expediente externo e interno, a partir das 12 horas.

**Art. 2º** Prorrogar para o dia 24 de setembro de 2015, quinta-feira, os prazos processuais iniciados ou completados no dia 23 de setembro de 2015.

**Art. 3º** As horas não trabalhadas no dia 23 de setembro de 2015 deverão ser compensadas.

**Art. 4º** Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria nº 8.026, **DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público, nas Subsecretarias das 1ª e 4ª Seções, da 2ª Seção e da 3ª Seção, unificadas em Subsecretaria das Seções (USEC), do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a reestruturação da Vice-Presidência e da Secretaria Judiciária, consoante Resolução nº 512, de 03 de agosto de 2015, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que unificou as Subsecretarias das 1ª e 4ª, 2ª e 3ª Seções, e criou a Subsecretaria das Seções (USEC);

**considerando** a necessidade da organização física da recém criada Subsecretaria das Seções (USEC) e o quanto requerido no Ofício 1345732 - VIPR/GABV, de 18 de setembro de 2015, conforme exposto no expediente administrativo SEI 0022477-29.2015.4.03.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, nos dias 02 e 05 de outubro de 2015, o atendimento ao público interno e externo, bem como os prazos processuais, nas Subsecretarias das 1ª e 4ª Seções, da 2ª Seção e da 3ª Seção, unificadas em Subsecretaria das Seções (USEC).

**Art. 2º** Prorrogar, para o dia 06 de outubro de 2015, terça-feira, os prazos processuais iniciados ou completados nos dias 02 e 05 de outubro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 13046, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício 1338283-PRESI/DIRG/SEJU/UTU3, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

**RESOLVE:**

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, da 3ª Vara de Bauru - SP, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, participar da Sessão de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal, no dia 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 13047, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício 1338313-PRESI/DIRG/SEJU/UTU3, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

**RESOLVE:**

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, da 3ª Vara de Bauru - SP, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, participar da Sessão de Julgamento

da Terceira Turma deste Tribunal, no dia 22 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8027, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias nºs 7726/2014 e 8000/2015-Pres, para adiar a fruição do período de férias designado entre 8 de outubro a 6 de novembro de 2015 para 13 de outubro a 11 de novembro de 2015, do Excelentíssimo Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022727-62.2015.4.03.8000

Interessado(a): Michelle Camini

Defiro a licença-gala de 19 a 26 de setembro de 2015.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria nº 8.025, de 21 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS compensação no dia 06 de outubro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria nº 8.024, de 16 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal SÉRGIO DO NASCIMENTO compensação no dia 29 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Apostila**

APOSTILA DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Apostilar o Ato de Nomeação da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI, para declarar que passou a assinar MICHELLE CAMINI MICKELBERG, em decorrência de casamento ocorrido em 19 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO PRIETO DE SOUZA**  
**Desembargador Federal Presidente**

## **COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**

Resolução Nº 1344254, DE 17 DE setembro DE 2015.

Dispõe sobre o sistema de Peticionamento Eletrônico dos JEFs e Turmas Recursais da 3ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

R E S O L V E:

Art. 1º Consolidar os procedimentos referentes ao sistema de peticionamento eletrônico nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Todas as petições, inclusive as iniciais, são recebidas nos Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul somente no suporte eletrônico, via Sistema de Peticionamento Eletrônico dos JEFs, vedada a forma em suporte papel.

Art. 3º O encaminhamento da petição via internet é feito mediante cadastramento de senha pessoal e sigilosa, no Sistema de Peticionamento dos JEFs, disponível no site do Tribunal Regional Federal e da Justiça Federal, a qual será ativada após a validação do cadastro, feita na forma do artigo 5º e seguintes desta resolução.

Parágrafo único. Após a ativação do cadastro, os usuários poderão peticionar em qualquer processo em tramitação ou arquivado, exceto nos casos de guarda permanente, nos JEFs e Turmas Recursais da 3ª Região.

DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DOS JEFs.

Art. 4º São considerados usuários do sistema de peticionamento via internet:

I – advogados;

II – procuradores;

III – defensores públicos;

IV – peritos nomeados;

V – assistentes técnicos;

VI – terceiros, ou representantes destes, intimados para apresentar informações ou documentos no processo;

VII – servidores das procuradorias federais, autarquias, fundações, empresas públicas federais e demais entes públicos, que sejam parte nos Juizados Especiais Federais;

VIII – estagiários das procuradorias federais, autarquias, fundações, empresas públicas federais e demais entes públicos, que sejam parte nos Juizados Especiais Federais;

IX – estagiários com inscrição provisória OAB.

§ 1º Na hipótese do inciso VI, o acesso será limitado ao envio de documentos requeridos ao processo, sem visualização da íntegra dos autos.

§ 2º Na hipótese do inciso VII, a indicação do servidor que terá acesso ao peticionamento eletrônico, deverá ser feita pelo representante legal da entidade pública, por ofício ou e-mail institucional, dirigido ao Juiz Presidente dos Juizados.

§ 3º A unidade deverá manter controle dos usuários cadastrados nos termos do parágrafo acima, na forma estabelecida pelos ofícios-circulares e orientações da Coordenadoria dos JEFs.

§ 4º Na hipótese do inciso VIII, os estagiários terão login e senha com prazo de expiração pré-determinado, e sua indicação deverá ser feita pelo Procurador que será responsável pelo uso do sistema por seus estagiários.

§ 5º Na hipótese do inciso VIII e IX, os estagiários terão acesso exclusivamente à consulta dos processos, vedado

o envio de petições.

#### DA REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CADASTRO PARA O PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Art. 5º O cadastro no sistema de peticionamento eletrônico será feito pelo preenchimento obrigatório dos seguintes dados:

- I – Órgão ou classe em que se enquadra o usuário;
- II – CPF;
- III – OAB, que será obrigatória somente para os cadastros de advogados;
- IV – Nome completo;
- V – E-mail;
- VI – Endereço completo;
- VII – Telefone celular;
- VIII – Registro de senha.

Parágrafo único Finalizado o cadastramento, os dados cadastrais somente poderão ser alterados pelo usuário, via internet, após a ativação, à exceção do número da OAB, que deverá ser alterado ou corrigido mediante comparecimento pessoal ou na forma determinada nos artigos 8º e 9º desta resolução.

Art. 6º A validação do cadastro será feita mediante apresentação dos documentos abaixo indicados, na via original:

- I – documento de identificação pessoal contendo o número do CPF;
  - II – carteira da OAB para advogados e estagiários da advocacia;
  - III – documento funcional, para procuradores e defensores;
  - IV – documento comprobatório do exercício legal da profissão para os peritos do juízo;
  - V – documento comprobatório do exercício legal da profissão e comprovação de atuação junto ao INSS, para os assistentes técnicos;
  - VI – ofício da entidade para os servidores e estagiários das procuradorias federais, autarquias, fundações, empresas públicas federais e demais entes públicos, que sejam parte nos Juizados Especiais Federais;
- § 1º A apresentação do CPF será dispensável nos casos em que sua numeração constar dos demais documentos acima.

§ 2º Verificada qualquer inconsistência, o servidor efetuará, antes da validação do cadastro, juntamente com o interessado, a correção dos dados divergentes.

Art. 7º A validação do cadastro será efetuada mediante o comparecimento do interessado no setor de protocolo das Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, excetuados:

- I - Os casos previstos nos incisos VII e VIII do artigo 4º, a validação do cadastro e consequente liberação da senha de acesso que foi cadastrada pelo usuário, serão feitos pela Secretaria do JEF que recebeu ofício ou e-mail institucional na forma do §2º do art. 4º desta resolução.
- II - O cadastro do terceiro, ou representante deste, intimado para apresentar informações ou documentos no processo é ativado automaticamente após conclusão do pré-cadastro.
- III - Por terceiro portando procuração para esse fim específico, que deverá conter firma reconhecida e ser acompanhada de cópia autenticada da documentação exigida no artigo 6º desta resolução.

Art. 8º Os Juizados Especiais Federais da 3ª Região deverão ativar cadastro de advogados por solicitação de Secretarias de Vara ou de Juizado Especial Federal e Secretarias de Seções ou Turmas pertencentes à Região diversa desta 3ª Região.

§ 1º Caberá ao advogado diligenciar para que a Secretaria indicada no caput deste artigo encaminhe e-mail institucional daquele setor para a Coordenadoria dos JEFs da 3ª Região, certificando que foi feita a conferência do número da OAB e do CPF do solicitante, bem como para que o referido setor encaminhe, também via e-mail institucional, cópias digitalizadas dos referidos documentos.

§ 2º Caberá à Coordenadoria dos JEFs ou ao JEF de interesse do solicitante, a pedido da Coordenadoria, ativar o cadastro, arquivando os e-mails e respectivos documentos dos solicitantes.

Art. 9º É possível solicitação de nova senha provisória somente em opção específica constante da página do peticionamento eletrônico dos JEFs, a qual será encaminhada automaticamente via sistema, ao e-mail cadastrado pelo usuário no sistema de peticionamento eletrônico.

§ 1º Caso não esteja recebendo a senha no e-mail cadastrado ou não o utilize mais, caberá ao usuário fazer a atualização cadastral, pessoalmente, no setor de protocolo do Fórum Federal.

§ 2º A senha enviada pelo sistema, na forma do caput deste artigo, é provisória e encaminhada ao usuário para que possa recuperar o acesso ao sistema de peticionamento eletrônico e providenciar a troca da senha provisória para senha definitiva, de sua escolha.

§ 3º É vedado o fornecimento de senha provisória por e-mail, telefone, ou qualquer meio diverso daquele previsto no caput deste artigo.

Art. 10 É de responsabilidade exclusiva do peticionário:

- I – a exatidão das informações transmitidas;
- II – a guarda e o sigilo da senha de acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico;

III – a manutenção de seus dados cadastrais sempre atualizados;

IV – a confecção de petições e anexos em conformidade com os requisitos do sistema.

Art. 11 Após a ativação do cadastro os usuários terão acesso aos processos eletrônicos, integralmente, pela internet, excetuados os representantes de terceiros intimados que somente terão acesso ao envio de petições e documentos.

#### DAS PETIÇÕES INICIAIS.

Art. 12 As petições iniciais serão enviadas pelo sistema de peticionamento eletrônico pela ferramenta de cadastro do processo, no JEF ou Turma Recursal, por meio de editor online disponível ou em pdf, à escolha do usuário.

§ 1º Os documentos anexos da petição inicial devem ser enviados em documento único no formato PDF.

§ 2º A petição inicial em pdf poderá ser enviada pelo mesmo sistema, em arquivo único pdf juntamente com documentos necessários à ação.

Art. 13 O cadastro das ações pela internet exige o preenchimento das informações abaixo e será orientado por manual do sistema de peticionamento eletrônico:

I - Unidade/Subseção de interposição da ação;

II - Classe processual;

III - Matéria;

IV - Assunto e complemento;

V - Valor da causa;

VI - Indicação para pedido de tutela;

VII - Indicação para pedido de prioridade na tramitação;

VIII - Indicação para pedido de justiça gratuita;

IX - Inclusão das partes;

X – Campo de conteúdo integral da petição inicial.

§ 1º A petição inicial será gerada pelo sistema de peticionamento eletrônico a partir do conteúdo inserido no editor de texto.

§ 2º O sistema não permitirá a alteração dos dados acima pelo usuário após a conclusão do cadastro.

Art. 14 Haverá o descarte dos protocolos provisórios com o cancelamento do cadastro da petição inicial feita pela internet nas seguintes hipóteses:

I – processo com mais de um autor cadastrado, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário;

II – quando a propositura da ação ocorrer em Juizado cuja competência territorial não abranja o domicílio do autor;

III – quando a petição inicial tratar da interposição de ação que não compete aos Juizados Especiais Federais, nos termos da lei;

IV – quando o espaço para inserção do texto da inicial for preenchido com expressões como *vide anexo* ou similar;

V - quando a petição inicial do editor online contiver nome da parte diverso daquele cadastrado no sistema;

VI – conteúdo da inicial do editor online diverso da inicial que seguiu em pdf, quando for o caso de opção por pdf.

§ 1º Ocorrendo o descarte pelos motivos acima, novo cadastro de processo deverá ser realizado.

§ 2º Não haverá o descarte previsto no inciso V deste artigo se os dados relativos à filiação da parte forem idênticos àqueles constantes do sistema da Receita Federal, devendo a análise quanto à divergência do nome e endereço ser submetida ao Juiz da causa

Art. 15 Quando idênticas as qualificações da parte na petição online e no cadastro do processo mas diversa dos documentos anexos em pdf, deverá o setor de protocolo descartá-los, sem o cancelamento do cadastro.

Parágrafo único. Na hipótese de descarte do *caput* o usuário poderá reenviar os documentos anexos corretos através do envio de petições, aproveitando o cadastro efetuado e número do processo gerado.

Art. 16 É facultada a complementação de documentação à petição inicial, por qualquer motivo, a qual deverá ser feita:

I - sem o encaminhamento de petição de juntada, utilizando-se item próprio indicado em manual do peticionamento eletrônico, quando realizada antes da distribuição efetiva da ação pela unidade de Juizado ou Turma Recursal;

II - com o encaminhamento de petição de juntada, quando realizada após a distribuição efetiva da ação pela unidade de Juizado ou Turma Recursal.

#### DAS PETIÇÕES NO CURSO DO PROCESSO.

Art. 17 As petições no curso do processo serão enviadas pelo sistema de peticionamento eletrônico através da ferramenta de envio de petições e serão geradas, pelo sistema, na forma idêntica àquela que tiver sido inserida no editor de texto online.

Art. 18 Quando a petição contiver documento anexo, o sistema gerará dois números de protocolo, sendo o primeiro referente à petição e o segundo referente ao anexo, que deve ser apresentado em arquivo único no formato PDF.

Art. 19 Será permitido o envio de forma fracionada dos documentos anexos da petição quando o tamanho do

arquivo PDF exceder os limites estabelecidos pelo sistema de peticionamento eletrônico.

Parágrafo único. Cada fração do arquivo deve ser precedida de petição juntada inserida no campo de texto do editor online.

Art. 20 Serão descartadas as petições que apresentarem:

I - agravo de instrumento interposto nos Juizados Especiais Federais;

II - procuração ou substabelecimento sem identificação do procurador/advogado e/ou sem assinatura do outorgante;

III - petições relativas a processos remetidos a outro juízo;

IV - documentos que indiquem nome da parte diverso daquele registrado no cadastro do processo;

IV – quando o espaço para inserção do texto da petição for preenchido com expressões como *vide anexo* ou similar;

V - petição em pdf que não contiver despacho do Juiz quando encaminhada pela opção de petição comum despachada.

Art. 21 O descarte das petições não suspenderá ou interromperá o prazo processual.

Art. 22 As petições enviadas serão classificadas no momento do envio, pelo peticionante, nos termos do glossário de petições constante do manual do sistema de peticionamento eletrônico.

Art. 23 As petições recebidas em processos com baixa definitiva serão remetidas ao Juiz da causa para apreciação, após o desarquivamento dos processos pelo setor de protocolo do JEF Turma Recursal.

Art. 24 As petições relativas aos processos com fase baixa definitiva e arquivados em guarda permanente deverão ser cadastradas como iniciais, sob a classe “Petição - Guarda Permanente”, e serão distribuídas para as devidas providências.

Art. 25 A petição comum despachada pelo Juiz deverá ser apresentada em formato PDF, sem petição de juntada.  
DAS PETIÇÕES DESPACHADAS.

Art. 26 A petição comum despachada deverá ser apresentada em formato PDF, sem juntada.

DOS LAUDOS PERICIAIS.

Art. 27 Os laudos periciais serão enviados pelo sistema de peticionamento eletrônico através da ferramenta de envio de petições e serão gerados pelo sistema a partir do conteúdo inserido no editor de texto.

§ 1º. Quando o laudo contiver documento anexo, o sistema gerará dois números de protocolo, sendo o primeiro referente ao laudo e o segundo referente ao anexo, que deve ser apresentado em arquivo único no formato PDF.

Art. 28 Serão descartados os laudos periciais nos seguintes casos:

I - documentos com páginas incompletas, ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;

II - laudos relativos a processos remetidos a outro juízo;

III - documentos que indiquem nome da parte diverso daquele registrado no cadastro do processo;

IV – quando o laudo for enviado em pdf sem utilização do editor de texto.

DOS PROTOCOLOS REALIZADOS PELAS AGÊNCIAS E GERÊNCIAS DO INSS.

Art. 29 O demonstrativo de implantação de benefício e a cópia de procedimento administrativo do INSS devem ser protocolados em formato PDF, sem necessidade de petição de juntada ou ofício de encaminhamento, exclusivamente quando apresentados pelo INSS.

DOS PROTOCOLOS REALIZADOS POR TERCEIROS EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Art. 30 As informações apresentadas em cumprimento à determinação judicial serão enviados pelo sistema de peticionamento eletrônico através da ferramenta de envio de petições e serão geradas pelo sistema a partir do conteúdo inserido no editor de texto.

§ 1º. Quando as informações contiverem documento anexo, o sistema gerará dois números de protocolo, sendo o primeiro referente às informações e o segundo referente ao anexo, que deve ser apresentado em arquivo único no formato PDF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O manual do sistema de peticionamento eletrônico elaborado pela Coordenadoria dos JEFs ficará disponível no quadro de avisos do sistema de peticionamento eletrônico, podendo ser divulgado em outras páginas do sistema dos JEFs ou da Coordenadoria, e será atualizado quando realizadas alterações técnicas necessárias ao sistema.

Art. 32 Poderão ser admitidos outros motivos de descarte de documentos anexos à petição inicial ou de petições no curso do processo, conforme normatização do JEF ou Turma Recursal, previamente aprovada pela Coordenadoria dos Juizados.

Art. 33 Nos casos em que a digitalização resultar ilegível por condições próprias do documento, mesmo utilizando-se resolução máxima para a digitalização, obedecendo-se o tamanho do arquivo determinado pelo sistema, o interessado deverá submeter o documento ao Juiz da causa, para análise quanto à realização do protocolo da petição em papel.

Art. 34 Arquivos de áudio ou vídeo devem ser submetidos ao Juiz da causa para autorização do recebimento da mídia digital ou outro suporte que possibilite a apresentação e guarda do arquivo.

§ 1º Sempre que o arquivo estiver dentro do limite técnico permitido, deverá ser anexado diretamente ao processo pelo setor de protocolo, restituindo-se a mídia ao interessado.

§ 2º No caso de arquivos que excedam o limite permitido para anexação no sistema, o setor de protocolo deverá receber a mídia, certificando o ato no processo e encaminhando posteriormente a mídia para guarda na Secretaria.

Art. 35 O processamento das petições constará registrado com a identificação do usuário e a data e o horário de sua realização.

§ 1º Será considerado, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

§ 2º Os atos processuais praticados por usuários externos considerar-se-ão realizados no dia e na hora do aceite da petição no Sistema de Peticionamento Eletrônico, mantida a data do envio da petição para fins processuais.

§ 3º O usuário receberá, em seu e-mail cadastrado, o número do protocolo provisório da petição encaminhada, e posteriormente, poderá receber mensagem com aviso sobre o aceite ou o descarte da petição, e, neste caso, a indicação do motivo que ensejou o descarte.

§ 4º O acompanhamento da análise das petições protocoladas é de responsabilidade exclusiva do peticionante, que, não recebendo a mensagem automática mencionada no parágrafo anterior, poderá fazer a verificação a qualquer tempo no próprio sistema de peticionamento.

Art. 36 Os parâmetros do sistema de peticionamento eletrônico são definidos pela Coordenadoria dos Juizados enquanto gestora do sistema, também, sendo-lhe submetidos os possíveis casos omissos pelas Secretarias dos JEFs e Turmas Recursais, bem como pelas Presidências dos JEFs e das Turmas Recursais.

Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções n. 764276/2014, n. 989808/2015 e n. 1313488/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 24/09/2015, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

Extrato

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo n. 0010497-85.2015.4.03.8000 - SEI. Partícipes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n.

00.360.305/0001-04, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - CNPJ n. 59.949.362/0001-76.

Espécie: Acordo de Cooperação n. 01.005.10.2015. Objeto: prestação de serviços consistentes no processamento de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pelo **TRIBUNAL**, cujas características constam no anexo nº I do Acordo. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Data da Assinatura: 24/09/2015. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir do dia 01/10/2015. Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pelo Tribunal: Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela CEF: Rogério Roson (Superintendente Regional Paulista/SP, em exercício).

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Obata Konishi, Analista Judiciário**, em 24/09/2015, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria nº 11.555, de 24 de setembro de 2015

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** os servidores JORGE LUIZ MORAES, RF 940, Técnico Judiciário – Assistente II (FC03) e SAMUEL DA GRAÇA ANUNCIAÇÃO, RF 742 - Técnico Judiciário, Supervisor (FC-5) respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº 12.032.10.2015 - DIVIWORLD COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELLI ME., referente ao fornecimento com instalação e montagem de divisória em painel cego e módulo de porta, para os edifícios desta Corte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 24/09/2015, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



#### Ata Registro Preços - Extrato

Processo nº 0015212-10.2014.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº12.034.10.2015, firmada em 24/09/2015; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Fornecedor: **E J S TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI-ME** (CNPJ nº 15.023.074/0001-10); Objeto: locação de veículos, categoria sedan, tipo executivo, com motorista (Lote 1); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; Valor total da diária, com Km excedente: R\$ 396,00 e Valor Total Estimado (sem o Km excedente): R\$ 355.200,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2015 -RP; Signatários: pelo TRF 3ªRegião, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Fornecedor, Sr. Elmiton José dos Santos (Sócio Proprietário).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 25/09/2015, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Ata Registro Preços - Extrato

Processo nº 0015212-10.2014.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº12.035.10.2015, firmada em 24/09/2015; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Fornecedor: **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.-EPP** (CNPJ nº 10.764.533/0001-01); Objeto: locação de veículos, categoria Van, tipo Sprinter, Ducato ou similar, com no máximo 15 lugares livres, com motorista (Lote 2); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; Valor total da diária, com Km excedente: R\$ 460,00 e Valor Total Estimado (sem o Km excedente): R\$ 108.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2015 -RP; Signatários: pelo TRF 3ªRegião, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Fornecedor, Sr. Leandro Zillig Barbosa (Sócio).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 25/09/2015, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Ata Registro Preços - Extrato

Processo nº 0015212-10.2014.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº12.036.10.2015, firmada em 24/09/2015; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Fornecedor: **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME** (CNPJ nº 17.927.338/0001-96); Objeto: locação de veículos, categoria micro-ônibus, com no mínimo 22 lugares, com motorista (Lote 3); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; Valor total da diária, com Km excedente: R\$ 1.099,99 e Valor Total Estimado (sem o Km excedente): R\$ 262.800,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2015 -RP; Signatários: pelo TRF 3ªRegião, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Fornecedor, Sr. Alexandre Favero (Sócio Proprietário).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 25/09/2015, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Contrato - Extrato

Processo nº 0009178-82.2015.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.003.10.2015, assinado em 23/09/2015; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Contratada: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 94.316.916/0003-60); Objeto: aquisição de servidores de rede; Vigência: a partir da data de assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo do objeto; Valor Total: R\$ 1.651.399,10; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 164/2014- RP; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Contratada, o Sr. Alexander Costa Barcelos (Diretor Comercial).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 25/09/2015, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO

Processo SEI nº 0018208-78.2014.4.03.8000

Documento nº 1356667

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0022777-88.2015.4.03.8000 - ARIANE MARIA GONCALVES DE BRITO DA ROCHA, no dia 18.09.2015;
- 0022875-73.2015.4.03.8000 - EUGENIO TELLES PEREIRA, no dia 23.09.2015;
- 0000413-25.2015.4.03.8000 - HELIANE AZEVEDO, no dia 22.09.2015;
- 0023904-95.2014.4.03.8000 - MARCIA GUEDES DE CASTRO, no período de 13.09 a 27.09.2015;
- 0024330-10.2014.4.03.8000 - MARIA APARECIDA RODRIGUES, nos dias 21.09 e 22.09.2015;
- 0022796-94.2015.4.03.8000 - MIRIAM HAIDAMUS DE OLIVEIRA, no período de 17.09 a 16.10.2015;
- 0024642-83.2014.4.03.8000 - SELMA MARIA ALVES PASCHOAL, nos dias 21.09 e 22.09.2015;
- 0022866-14.2015.4.03.8000 - SHIRLEY LUZIA VIDOTTO CERQUEIRA, no dia 21.09.2015;
- 0022196-10.2014.4.03.8000 - WALDO MERMELSTEIN, no dia 22.09.2015.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0021759-32.2015.4.03.8000 - MARIA DANIELA SILVA LUIZ, no dia 22.09.2015;
- 0000990-03.2015.4.03.8000 - MARIA EMILIA MALDAUN CABRAL, no período de 22.09 a 01.10.2015;
- 0023223-28.2014.4.03.8000 - ROGERIO DELGADO, no dia 21.09.2015.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0000319-77.2015.4.03.8000 - ADILSON FERREIRA MARTINS, nos dias 22.09 e 23.09.2015;
- 0004306-24.2015.4.03.8000 - SEVERINO DE AQUINO NETO, no dia 22.09.2015.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 0024081-59.2014.4.03.8000 - NILTON TADEU DE QUEIROZ ALONSO, no período de 18.09 a 22.09.2015.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0003312-93.2015.4.03.8000 - RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, no dia 25.05.2015;
- 0021377-73.2014.4.03.8000 - TATIANA GAGIOTI SANCHES, no dia 15.09.2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/09/2015, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ato nº 13020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024621-70.2015.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 25 de agosto de 2015**, o servidor **LAÉRCIO DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária, São Paulo, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** a servidora **CAMILA ESCOBAR LENOIR**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em

24/09/2015, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0015782-59.2015.4.03.8000

Documento nº 1336061

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Expeça-se Resolução.

Sobresteja-se o feito, comunicando-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Resolução nº 442, de 21 de setembro de 2015.

*Dispõe sobre a redistribuição de cargo do Quadro de Pessoal deste Tribunal para o Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido no Processo Administrativo nº 0015782-59.2015.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

**REDISTRIBUIR** 01 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado pela servidora **ANDREZA TATIERI BERTONCINI**, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor do artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e do artigo 3º da Resolução nº 170, de 14/05/2008, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria nº 2.336, de 23 de setembro de 2015.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0020927-96.2015.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR, pelo período de 01 (um) ano**, a cessão da servidora **THAIS QUEIROZ MARAMBAIA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, vinculada a este Tribunal, para a Subseção Judiciária de Montes Claros, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90, com 30 (trinta) dias de trânsito, excepcionalmente, nos termos do artigo 18 da mesma lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 11556, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0016945-74.2015.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **VICTOR EMANUEL BERTOLDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Analista

Judiciário, Área Judiciária, requisitado do quadro da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nelton dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/09/2015, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria nº 2.335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0015908-12.2015.4.03.8000,

**RESOLVE:**

**REQUISITAR** o servidor **VICTOR EMANUEL BERTOLDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ato nº 13049, de 23 de setembro de 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0022307-54.2015.4.03.8001 - SEI, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **ELSA MARIA CAMPLESI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no artigo 62-A da Lei 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ato nº 13043, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0024910-03.2015.4.03.8001-SEI, resolve:

**CONCEDER PENSÃO ESTATUTÁRIA** a **MARINA DADICO AMÂNCIO DE SOUZA**, filha do servidor inativo falecido **EDIVALDO AMÂNCIO DE SOUZA**, cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10887/2004, observado o disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e dos artigos 215, 217, inciso IV, alínea "a", observado ainda o disposto no artigo 222, inciso IV, da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Lei nº 13135/2015, em cota correspondente a 100% (cem por cento), com efeitos financeiros a partir de 15 de julho de 2015, data em que ocorreu o óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ato nº 13044, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0019981-24.2015.4.03.8001-SEI, resolve:

**CONCEDER PENSÃO ESTATUTÁRIA** a **CELIA REGINA FARIA DE OLIVEIRA**, viúva, **RAMON NUNES FARIA DE OLIVEIRA**, **LUCAS NUNES FARIA DE OLIVEIRA**, filhos menores, e a **EDUARDA NUNES NAIDE**, enteada do servidor inativo falecido **JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA**, cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10887/2004, observado o disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e dos artigos 215, 217, incisos I e IV, alínea "a" e § 3º, e 218, observado ainda o disposto no artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 4, todos da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Lei nº 13135/2015, em cotas correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir de 21 de maio de 2015, data em que ocorreu o óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DO FORO

##### Decisão

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor **LUIS CARLOS REQUENA FERREIRA - RF 6309**, objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado em empresas privadas, na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O requerente juntou, a este expediente, certidão do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS expedida em 23.03.01; certidão da Secretaria de Estado da Educação expedida em 09.06.15 e certidão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo expedida em 10.08.09 (devidamente instrumentalizadas conforme exigência da Resolução nº 141 – CJF/Brasília, de 28.02.2011 - Doc. SEI nº 1281433 e 1281438).

Na Informação SECT 1281441 e 1353945, constou que o servidor trabalhou nos seguintes períodos:

**a) Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 01.04.87 a 25.07.90**

- **1210 dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

**b) Secretaria de Estado da Educação (certidão do Órgão): período de 10.06.91 a 02.10.95**

- **1576 dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

**c) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (certidão do Órgão): período de 03.10.95 a 14.12.08**

- **4821 dias**, já descontado 01 falta conforme certidão do Órgão, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.”

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1281441 e 1353945, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço prestado por **LUIS CARLOS REQUENA FERREIRA - RF 6309**:

1) em Empresas Privadas, no período de 01.04.87 a 25.07.90, totalizando **1210** dias que corresponde a 03 anos, 03 meses e 25 dias;

2) na Secretaria de Estado da Educação, no período de 10.06.91 a 02.10.95, totalizando **1576** dias que corresponde a 04 anos, 03 meses e 26 dias e

3) no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de 03.10.95 a 14.12.08, totalizando **4821** dias que corresponde a 13 anos, 02 meses e 17 dias, já descontado 01 falta conforme certidão do Órgão.

Saliento que os três períodos e respectivos labores supracitados, devem ser considerados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. Por fim,

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### Decisão

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor **ROBERTO VIEIRA, RF 1978**, com fundamento no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília.

De acordo com as informações do Núcleo de Administração Funcional, o servidor em comento protocolizou seu pedido de averbação de tempo de serviço laborado no Exército Brasileiro (Ministério da Defesa), em 05.12.2006, sendo certo que foi autorizada a averbação de 396 dias para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, referentes ao período de 15.01.1976 a 13.02.1977, laborados no referido Órgão Federal.

A SECT informou, ainda, que houve a interrupção da contagem do prazo prescricional, conforme artigo 12 da Resolução nº. 141/2011-CJF/Brasília, razão pela qual os efeitos financeiros do 6º anuênio, completado em razão desse período foi fixado **a partir de 05.12.2001**.

A Resolução 141 de 28/02/2011 da Conselho da Justiça Federal-Brasília em seu artigo 8, inciso VI, bem como artigo 12 estabelecem:

“ Artigo 8º: Na apuração do tempo de serviço, nos termos da Lei n. 8.112/1990, para fins de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional, licença-prêmio por assiduidade e para efeito de licença para capacitação, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei n. 9.527/1997, serão observadas as seguintes normas:

(...)

VI – o tempo de serviço público federal efetivo implementado até 8/3/1999 será averbado para fins de anuênio, incidente, exclusivamente, sobre o vencimento básico do cargo efetivo, conforme art. 15, II, da Medida Provisória n.2.225-45/2001; (Redação dada pela Resolução n. 247, de 13 de junho de 2013).

Art. 12. Os efeitos financeiros decorrentes da averbação do tempo de serviço operam a partir da data do exercício no cargo efetivo no órgão, condicionado à implementação do direito e observada a prescrição quinquenal.

Por fim, a SECT sugere:

“ ... Ante o exposto, sugerimos s.m.j., que seja autorizada a manutenção de 05% (cinco por cento) e a concessão de mais 01% (um por cento), totalizando 06% (seis por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, com efeito financeiro do 6º anuênio a partir de 05.12.2001, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a este título, conforme o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília”.

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 1321775 e o disposto no Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, **AUTORIZO** a manutenção de 05% (cinco por cento) e a concessão de mais 01% (um por cento), totalizando 06% (seis por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, **com efeito financeiro apenas e tão somente com relação ao 6º anuênio, a partir de 05.12.2001**, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a este título, **devendo ser observada a prescrição quinquenal**.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ, NUPA e NUCI para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Decisão

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora **Sinara Maria Reis Chaves, RF 7765**, objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado no Comando da Aeronáutica, no período de 31.01.2006 a 11.11.2014. A requerente juntou, a este expediente, Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Órgão supra, em 28.04.2015 (devidamente instrumentalizada conforme exigência da Resolução nº 141 – CJF/Brasília, de 21.11.2013 - Doc. SEI nº 1327844), restando comprovado como período de efetivo exercício: **3207** dias, que correspondem a **08 anos, 9 meses e 12 dias**.

Na Informação SECT 1327850 constou que:

“...Informamos que a servidora tomou posse e entrou no exercício de suas funções perante esta Seção Judiciária em 12.11.2014, não havendo, portanto, concomitâncias de exercícios com o período objeto desta averbação.

Chamamos atenção para o conteúdo dos artigos 100 e 103 da Lei nº 8112/90, in verbis:

**"Art. 100. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas." (grifo nosso)**

**"Art. 103. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade: (grifo nosso)**

**I - o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;**

**II - a licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 12.269, de 2010)**

**III - a licença para atividade política, no caso do art. 86, § 2º;**

**IV - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;**

**V - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;**

**VI - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;**

**VII - o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere a alínea "b" do inciso VIII do art. 102. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

**§ 1º O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.**

**§ 2º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.**

**§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública." (grifo nosso)**

Observando os artigos acima, nota-se que a Lei nº 8.112/90 determinou que o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, igualmente aos demais tempos de serviço público federal, fosse contado para todos os fins, com exceção do tempo de serviço relativo ao Tiro de Guerra, que deve ser contado apenas para aposentadoria e disponibilidade, conforme depreende-se do art. 103, VI, da referido diploma legal.

Assim sendo, entendemos que o tempo de serviço prestado pela servidora à Aeronáutica deva ser averbado para todos os fins a que o ordenamento jurídico atual permita, qual sejam, aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação.

LEI Nº 8.112, DE 11.12.1990.

Art. 87. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 28.02.2011-CJF/BRASÍLIA

Art. 9º. O servidor, ao ingressar no Conselho da Justiça Federal ou na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a partir de 12/12/1990, terá seu tempo de serviço averbado nos termos da Lei nº 8.112/1990 e legislação complementar, conforme anexo II.

Ante o exposto, considerando os termos do artigo 9º da Resolução nº 141/2011-CJF/Brasília, sugerimos, s.m.j., que a averbação do tempo de serviço se dê na seguinte forma:

**- Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica: de 31.01.2006 a 11.11.2014.**

**3207 dias**, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, nos termos dos arts. 87 (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) e 100 da Lei nº 8.112/90.

Considerando o documento juntado, bem como a Informação 1327850, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço prestado por **SINARA MARIA REIS CHAVES, R.F. 7765**, ao Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, no período de 31.01.2006 a 11.11.2014, totalizando **3207** dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, nos termos dos arts. 87 (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) e 100 da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Decisão

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor **DANIEL RIBEIRO SOUTO - RF 7823**, objetivando a averbação do seu tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no período de 26.06.2013 a 14.12.2014.

O requerente juntou a este expediente - Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo em 10.02.2015 (devidamente instrumentalizada conforme as exigências da Portaria MPS nº 154/2008), totalizando como tempo líquido: **536** dias, que correspondem a 01 ano, 5 meses e 21 dias.

Na Informação SECT 1327156, constou que:

“... Cientificamos servidor, por meio de ofício (Doc. SEI nº 1266017), sobre a possibilidade de acréscimo na certidão (por parte do órgão emissor), para fins de aposentadoria, de 1 (um) dia, referente à falta injustificada ocorrida no mês de outubro de 2013, considerando o disposto no art. 29, § 4º, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31.03.2009, no entanto o mesmo encaminhou manifestação expressa na qual solicita a averbação nos **exatos termos** em que foi emitida a certidão pelo TRE-SP (Doc. SEI nº 1327152, página 2).

Informamos, por fim, que o servidor tomou posse e entrou no exercício de suas funções perante esta Seção Judiciária em 15.12.2014, não havendo, portanto, concomitâncias com o período objeto desta averbação.

LEI Nº 8.112, DE 11.12.1990.

Art. 87. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Art. 100. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPS/SPS 02/2009**

Art. 29. A lei do ente federativo definirá as parcelas da remuneração que comporão a base de cálculo da contribuição, podendo prever que a inclusão das parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, ou de outras parcelas temporárias de remuneração, será feita mediante opção expressa do servidor, inclusive quando pagas por ente cessionário.



(...)

§ 4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos. (Nova redação dada pela ON MPS/SPS nº 3, de 04/05/2009)

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 28.02.2011-CJF/BRASÍLIA

Art. 9º. O servidor, ao ingressar no Conselho da Justiça Federal ou na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a partir de 12/12/1990, terá seu tempo de serviço averbado nos termos da Lei nº 8.112/1990 e legislação complementar, conforme anexo II.

Ante o exposto, considerando o pedido do servidor e os termos do artigo 9º da Resolução nº 141/2011-CJF/Brasília, sugerimos, s.m.j., que a averbação do tempo de serviço se dê na seguinte forma:

- **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo: de 26.06.2013 a 14.12.2014.**

**536 dias**, já descontada 1 (uma) falta injustificada, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, nos termos dos arts. 87 (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) e 100 da Lei nº 8.112/90.

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação 1327156, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço prestado por **DANIEL RIBEIRO SOUTO, R.F. 7823**, ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no período de 26.06.2013 a 14.12.2014, totalizando **536** dias líquidos, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, nos termos dos arts. 87 (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) e 100 da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

**Autorizo** o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **FLAVIA RODANTE TALOCCHI, RF 5428**, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAJ para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **DOUGLAS MIRANDA, RF 6238**, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAJ para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **ANA KARINA SAKUIYAMA, RF 6464**, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAJ para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

**Autorizo** o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) **TIAGO HENRIQUE CASSARO ALVES SIMOES, RF 4871**, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/09/2015, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

**Autorizo** o pedido de Horário Especial de Trabalho do(a) servidor(a) **ERON DE SOUZA MONTEIRO, RF 3387**, no período de 03.08 a 19.12.15, às segundas, terças e quintas-feiras, das 13:00 às 21:00 horas, às quartas-feiras das 09:00 às 17:00 horas e nas sextas-feiras, das 12:00 às 20:00 horas, nos termos do Artigo 98, Parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução 05/2008-CJF.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/09/2015, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

**Autorizo** o pedido de Horário Especial de Trabalho do(a) servidor(a) **ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA, RF 7540**, no período de 12.08.15 a 23.12.15, de segunda à sexta, das 12:00 às 20:00 horas, nos termos do Artigo 98, Parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução 05/2008-CJF.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/09/2015, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

Com fundamento na Informação do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 1334139), Manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa (Doc. SEI 1334158) e Informação SUTJ (Doc. SEI 1359970), **autorizo** o pedido de afastamento da servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA, RF 6464**, por motivo de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/09/2015, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

Com fundamento na Informação do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 1333841), Manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa (Doc. SEI 1333863) e Informação SUTJ (Doc. SEI 1360028), **autorizo** o pedido de afastamento da servidora **NILLENE MARIA ALVARENGA ARAÚJO, RF 2831**, por motivo de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/09/2015, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

Com fundamento na Informação do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 1318106), Manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa (Doc. SEI 1318125) e Informação SUTJ (Doc. SEI 1360073), **autorizo** o pedido de afastamento do servidor **PAULO EDUARDO MAIA, RF 5261**, por motivo de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97. Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/09/2015, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

Com fundamento na Informação do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 1337231), Manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa (Doc. SEI 1337248) e Informação SUTJ (Doc. SEI 1360192), **autorizo** o pedido de afastamento do servidor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA, RF 3739**, por motivo de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/09/2015, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

**Autorizo** o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **KATIA YAMAZAKI AMARAL, RF 6048**, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/09/2015, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

Portaria Nº 1356156, DE 23 DE setembro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora HELENA DE MOURA CAMPOS, RF 873, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisora da Seção Médica (FC-5), a partir de 30.08.2015, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1355965, DE 23 DE setembro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS

AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR a lotação da servidora ANA CLÁUDIA BAYMA BORGES, RF 4429, Analista Judiciário, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo para a 5ª Vara de Execuções Fiscais, a partir de 25.09.2015, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), da 5ª Vara de Execuções Fiscais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1356023, DE 23 DE setembro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor LUIZ GOMES RIBEIRO, RF 1747, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal de Guarulhos, retificando-se o item I da Portaria nº 1006250, de 08 de abril de 2015, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 15.04.2015;

II - DESIGNAR a servidora MARISA GUIMARAES TEIXEIRA FERRARI, RF 5135, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal de Guarulhos, retificando-se o item II da Portaria nº 1006250, de 08 de abril de 2015, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 15.04.2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/09/2015, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024751-60.2015.4.03.8001

Documento nº 1359760

Defiro a concessão de horário especial de trabalho para portador de deficiência, com fundamento na Resolução n.º 05, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, Capítulo I, Art. 2º, § 2º, Art. 4º, Art. 7º, I, III, parágrafo único, conforme laudo da Junta Médica Oficial a(o) servidor(a):

Servidor (a): MARIA AUGUSTA PEREIRA BRENTINI JARDINI - RF 3759

Período: 365 dias - de 28/09/2015 a 26/09/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Supervisor(a) da Seção de Atenção à Saúde**, em 25/09/2015, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DOCUMENTAL

Edital

### EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 03/2015-SUAV DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juiz Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o disposto na Resolução n.º 318/2014 do Conselho da Justiça Federal e a Recomendação nº 37 do Conselho Nacional de Justiça, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br).

A eliminação de DOCUMENTOS visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus que tem como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;
2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de DOCUMENTO, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 318/2014, EXCLUSIVAMENTE, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR", disponível na página [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Seção Judiciária de Primeiro Grau em SÃO PAULO, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente, e deverão conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) a descrição do DOCUMENTO, com identificação da entidade geradora e sua classificação e período de abrangência; c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido previsto no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;
5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, à Seção de Avaliação de Documentos, localizado na Praça da República nº 299 – 6º andar – Centro - São Paulo/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;
6. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação;
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

Portaria nº 60/2015-COOR/CÍVEL

O JUIZ FEDERAL CLÉCIO BRASCHI, COORDENADOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA CAPITAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a licença médica do servidor no período de 17/09/2015 a 24/09/2015;

RESOLVE:

ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor APARECIDO ANTONIO DE ALMEIDA, RF 967, Técnico Judiciário, anteriormente marcada para o período de 21/09/2015 a 30/09/2015, para o período de 25/09/2015 a 04/10/2015, exercício 2015.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 23 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em exercício**, em 24/09/2015, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA CÍVEL

Portaria Nº 1358574, DE 24 DE setembro DE 2015.

### **PORTARIA 027/2015**

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 026/2015, desta 2ª Vara Cível, de 18/09/2015, publicada no DE da JF da 3ª Região, de 24/09/2015,

### **RESOLVE:**

**RETIFICAR**, os termos da portaria Nº 1344930, de 18/09/2015:

### **ONDE SE LÊ:**

**ALTERAR** as férias da servidora ANA CRISTINA DE CASTRO PAIVA, RF 2010, de 18/01/2016 a 16/02/2016 (exercício de 2015) para 20/11 a 19/12/2016 e de 20/11 a 19/12/2016 (exercício de 2016) para gozo oportuno.

### **LEIA-SE:**

**ALTERAR** as férias da servidora ANA CRISTINA DE CASTRO PAIVA, RF 2010, de 18/01/2016 a 16/02/2016 (exercício de 2015) para 20/11 a 19/12/2016 e de 20/11 a 19/12/2016 (exercício de 2016) para gozo oportuno **por absoluta necessidade de serviço**.

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juíza Federal**, em 24/09/2015, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 9ª VARA CÍVEL

Portaria Nº 1354907, DE 23 DE setembro DE 2015.

O Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Substituto da Nona Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

### **RESOLVE,**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor OSVALDO MENDONÇA, RF 1915, anteriormente marcado para 28 de novembro a 07 de dezembro de 2015 (1ª parcela do exercício de 2016), ficando sua fruição para 23 de novembro a 02 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal Substituto**, em 24/09/2015, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria Nº 1354967, DE 23 DE setembro DE 2015.

Férias servidores

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2015, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** que a servidora ANA CLAUDIA BAYMA BORGES - RF 4429 - Oficial de Gabinete - FC 05, da 13ª Vara Gabinete estará em Licença Médica no período de 10/09 a 24/09/2015,

### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** a servidora REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS - RF 1669, para substituir a servidora ANA CLAUDIA BAYMA BORGES - RF 4429, no período de Licença Médica supra citado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

Portaria Nº 1356563, DE 24 DE setembro DE 2015.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato n.º 12.618, de 20 de fevereiro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o parágrafo 4º, do art. 2º da Resolução 259/2005, que especifica as atribuições do Juiz Federal Presidente;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 305, de 07/10/2014, do E. Conselho da Justiça Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear como PERITO, Dr. Fabio Medaglia Soccol, médico oftalmologista, CRM nº 105.019, CPF nº 270.959.588-58, no Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, por período indeterminado.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 7ª VARA CRIMINAL

Portaria Nº 1297510, DE 27 DE agosto DE 2015.

RETIFICO a portaria de substituição nº 07/13, para constar a substituição de MARCELO SILVESTRE SALVINO, RF 5713 como segue:

onde se lê: "...nos respectivos períodos..."

leia-se: "...nos períodos de **18/01 a 23/01/13**, em **31/01/13** e em **08/02/13**..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1353034, DE 22 DE setembro DE 2015.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA**, RF 4522, Técnica Judiciária, Supervisora de Procedimentos Diversos,

**DE:** 16/11/2015 a 25/11/2015 (10 dias)

**PARA:** 23/11/2015 a 02/12/2015 (10 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1353016, DE 22 DE setembro DE 2015.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA**, RF 3153, Técnico Judiciário, a partir de 22.09.2015, ficando os 10 (dez) dias remanescentes para gozo em 03/11/2015 a 12/11/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1357640, DE 24 DE setembro DE 2015.

**O doutor ALI MAZLOUM**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal de São Paulo/SP – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**Considerando** que todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário devem ser públicos, sob pena de nulidade (artigo 93, IX da CF/1988), havendo direta relação entre publicidade da atividade judiciária e transparência no serviço público;

**Considerando** que constitui primado da Administração Pública em geral o respeito aos princípios, dentre outros, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, estando os órgãos judiciários também a eles sujeitos;

**Considerando** que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família (artigo 205 da CF/1988), competindo a todos colaborar com esse importante instrumento de justiça e realização social;

**Considerando** que as Universidades gozam de autonomia didático-científica, submetidas ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (artigo 207 da CF/1988);

**Considerando** que compete ao Juiz prover a regularidade do processo, manter a ordem no curso dos respectivos atos, assegurando que as audiências, sessões e atos processuais sejam, em regra, públicos, nos termos dos artigos 251 c.c. 792 do CPP;

**Considerando** que o sigilo do processo constitui exceção à regra da publicidade, aplicável somente aos casos em que a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem (inciso LX do art. 5º da CF), ou quando da publicidade puder resultar escândalo, inconveniente grave ou perigo de perturbação da ordem (art. 792, § 1º, CPP);

**RESOLVE:**

No desempenho de sua função jurisdicional, sem prejuízo de determinações específicas e análise individualizada em cada caso sobre o assunto aqui tratado, adotar para fins de obter média de padronização nos processos, em complementação às Portarias do "PROCESSO CIDADÃO", e do "WHATSAPP MESSENGER", deste Juízo, buscando ampliar a máxima da transparência, sempre com respeito à dignidade da pessoa humana, no contexto do *devido processo legal*, implementar novas práticas para otimizar e colaborar com o ensino prático no País, em especial os cursos de Direito, de modo a dar pleno cumprimento a todos os princípios constitucionais e normas antecitados, nos seguintes moldes:

1 - As audiências criminais desta 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo, previamente selecionadas pelo Juízo segundo critérios de melhor adequação ao estudo acadêmico, passarão a ser transmitidas ao vivo por meio da rede mundial de computadores (internet), quando não houver óbice legal (sigilo), para estudantes do curso de Direito de quaisquer universidades do País, públicas ou privadas, que tenham interesse na realização de Estágio Curricular Supervisionado ou Atividade Complementar, ou simplesmente como meio de aprendizado prático;

2 - Para tanto, fica colocado à disposição exclusiva deste serviço de transmissão os equipamentos abaixo discriminados, de propriedade do magistrado titular desta Vara Judiciária, bem como o sistema operacional formatado e que resumidamente é exposto neste e nos itens subsequentes;

• 01 notebook HP Pavilion g series com carregador (serie CNF1107QDG);



- 01 webcam logitech HD Pro C920;
- 01 Tripé Guest, modelo PVG135;
- 01 cabo extensor USB 10 metros;
- 01 Mesa de som, marca Phonic, modelo AM125FX (serial #MMR0LA0386); e
- 02 microfones Leson profissionais.

3 - Caso venha a ser interrompido ou cessado o serviço ora implantado, os equipamentos utilizados serão reintegrados ao patrimônio do proprietário.

4 - A transmissão das audiências ao vivo será viabilizada através de site desenvolvido pelo magistrado titular da Vara para este fim, denominado Blog Federal, o que se deu, experimentalmente, através da plataforma wix.com, posteriormente migrado para a plataforma wordpress.com, com hospedagem e em funcionamento atual no seguinte endereço eletrônico <https://www.blogfederal.com.br/>

5 – A concepção e todo o projeto de funcionamento, o conteúdo, textos, programas desenvolvidos para a integração entre inscrições de alunos no blog, disparo de senhas/convite a alunos regularmente cadastrados, formulários, filmagem de audiências, produção de certificados e sua entrega com assinatura digital, constitui um conjunto integrado e passa a fazer parte de um sistema, o qual, na doutrina do direito autoral e da proteção de Modelo de Utilidade (Leis nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), pertence exclusivamente ao magistrado titular desta Vara, não podendo ser transferido a terceiros o sistema ou parte dele sem sua prévia e expressa autorização.

6 – A proteção do sistema utilizado na transmissão das audiências tem o objetivo evitar a exploração indevida de terceiros, especialmente comercial, ficando expressamente consignado que o magistrado autor da obra coloca à disposição do CNJ e do CJF (Brasília) todo o sistema a bem da Educação e do serviço público em geral, como vem o fazendo nesta Vara Judiciária.

7 - Nas transmissões das audiências, a despeito de se estar tratando de processos públicos, vale dizer, aos quais qualquer pessoa tem acesso, sempre será preservada a imagem e o nome de acusados, incluindo testemunhas, fazendo conhecer a todos sobre o uso da filmagem e de que se trata de transmissão exclusiva a estagiários e voltada a fins acadêmicos.

8 - Esta 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo, com a adoção de novas práticas e profícuo trabalho desempenhado por toda a equipe, tem procurado desburocratizar procedimentos, simplificar ritos, sempre dentro das regras legais vigentes, de modo a reduzir o estoque de processos, facilitar a atuação de todos os usuários dos serviços da Justiça, gerando economia (*recursos naturais e financeiros*) e justiça com eficiência. Aliado a tudo isso, busca-se, com essa nova intervenção, a máxima transparência, ao mesmo tempo em que se fomenta a Educação, o ensino prático nas Universidades, facilitando o acesso do aluno às audiências, em um cenário em que a mobilidade urbana é cada vez mais custosa.

9 – A 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo expedirá Certificado Digital aos alunos que assistirem ao vivo às audiências (por um tempo mínimo), o qual estará exclusivamente vinculado ao relatório de audiência do aluno, devendo em conjunto ser apresentados à Instituição de Ensino Superior pelo aluno, cuja validação dependerá exclusivamente de sua autonomia, nos termos do artigo 7º, § 1º, e 8º, da Resolução CNE/CES N° 9, de 29 de setembro de 2004, e legislação correlata.

10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se encaminhar cópia ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Conselho da Justiça Federal (CJF/Br), à Corregedoria Regional, à Diretoria do Foro, à Defensoria Pública da União, ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil.

11 - A implantação deste novo serviço tecnológico, dentro das possibilidades desta Unidade Judiciária, será noticiada a todas as Universidades do País e Centros/Diretórios Acadêmicos, bem como ao público em geral, seguindo-se de campanha concitando a colaboração de todos para o **aprimoramento** dos serviços públicos aqui prestados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 9ª VARA CRIMINAL

Portaria Nº 1356605, DE 24 DE setembro DE 2015.

A DOUTORA FABIANA ALVES RODRIGUES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA da 9a VARA CRIMINAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**C O N V O C A R** para o PLANTÃO JUDICIÁRIO nos dias 26 e 27 de setembro de 2015 (sábado e domingo), os servidores abaixo indicados:

DIA 26 DE SETEMBRO (SÁBADO)

Rosângela Maria Eugênio de França Flores

Andrea Accioly Moreira

Adimir Umberto V. Raga Santilli

Bruce Lima e Silva

Fábio Aurélio Righetti

Izabel Maria Teixeira de Almeida

DIA 27 DE SETEMBRO (DOMINGO)

Rosângela Maria Eugênio de França Flores

Andrea Accioly Moreira

Andréia Priscila dos Santos

Izabel Maria Teixeira de Almeida

Leila Edvirges Moreira

Thomás Alves Budin

Vanessa Maria Rodrigues

SAO PAULO, 24 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 24/09/2015, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FABIANA ALVES RODRIGUES

Juíza Federal Substituta

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

Portaria Nº 1340121, DE 16 DE setembro DE 2015.

O DOUTOR **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA-SP, 20ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor Henrique Moreira Granzoto, RF 6324, Diretor de Secretaria, CJ-03, estará de férias no período de 21/09/2015 a 08/10/2015;

**CONSIDERANDO** que o servidor Luis Anselmo de Freitas Caetano, RF 5972, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, FC - 05, estará de férias no período de 21/09/2015 a 30/09/2015;

**CONSIDERANDO** que a servidora Daniela Miranda de Abreu, RF 6323, Oficiala de Gabinete, FC - 05, estará de férias no período de 13/10/2015 a 30/10/2015;

**CONSIDERANDO** que o servidor Jová Rios Cordeiro, RF 3393, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, FC - 05, estará de férias no período de 08/10/2015 a 17/10/2015;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora Elaine Cristina Shimada, RF 5286, Técnica Judiciária, para substituir o servidor Henrique Moreira Granzoto, RF 6324, Diretor de Secretaria, CJ-03, no período de 21/09/2015 a 29/09/2015;

**DESIGNAR** a servidora Daniela Miranda de Abreu, RF 6323, Analista Judiciária, para substituir o servidor Henrique Moreira Granzoto, RF 6324, Diretor de Secretaria, CJ-03, no período de 30/09/2015 a 08/10/2015;

**DESIGNAR** o servidor Fabio Souza Lima, RF 7064, Analista Judiciário, para substituir o servidor Luis Anselmo de Freitas Caetano, RF 5972, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, FC - 05, no período de 21/09

/2015 a 30/09/2015;

**DESIGNAR** a servidora Silvia Maria da Cunda, RF 7110, Técnica Judiciária, para substituir a servidora Daniela Miranda de Abreu, RF 6323, Oficiala de Gabinete, FC - 05, no período de 13/10/2015 a 30/10/2015;

**DESIGNAR** o servidor Sérgio Roberto dos Santos Bentes, RF 988, Técnico Judiciário, para substituir o servidor Jová Rios Cordeiro, RF 3393, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, FC - 05, no período de 08/10/2015 a 17/10/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 17/09/2015, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

Portaria Nº 1360128, DE 25 DE setembro DE 2015.

Digite aqui a Ementa...

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO que o servidor GUSTAVO FERNANDO PESCUA, RF 5438, Oficial de Gabinete – FC 5, está em gozo de férias no período de 08/09/2015 a 07/10/2015

RESOLVE

designar a servidora LUCIA HELENA FABBRO DIAS, RF 7565, para substituí-lo no respectivo período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 25/09/2015, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 2ª VARA DE BAURU

Portaria Nº 1359073, DE 24 DE setembro DE 2015.

Trata da designação de servidores para exercer, em substituição, cargo em comissão e função comissionada em razão de afastamento legal de seus titulares

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO que o servidor **JESSÉ DA COSTA CORRÊA**, Analista Judiciário, RF 5960, ocupante do cargo em comissão de “Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal de Bauru” (CJ-3), compensará o dia 25 de setembro de 2015 com horas trabalhadas a mais nos dias 21 a 24 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO que a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO**, Técnico Judiciário, RF 6050, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Processamento Diversos” (FC-5), está de licença médica no período de 22/09/2015 a 25/09/2015;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciário, RF 7152, para substituir o servidor **JESSÉ DA COSTA CORRÊA** no referido cargo em comissão (CJ-3), no dia supramencionado (um dia de substituição);

II. **DESIGNAR** a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciário, RF 7152, para substituir a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO** na referida função comissionada (FC-5), nos dias 22 e 24 de setembro de 2015 (dois dias de substituição) e o servidor **RODOLFO MARCOS SGANZELA**, Analista Judiciário, RF 2248, para substituí-la na referida função comissionada (FC-5), nos dias 23 e 25 de setembro de 2015, totalizando 2 (dois) dias de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 25/09/2015, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

## 5ª VARA DE CAMPINAS

Portaria Nº 1359059, DE 24 DE setembro DE 2015.

PORTARIA Nº 27/2015

O Doutor **MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**, Meritíssimo Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelos servidores abaixo relacionados, e a possibilidade de se compensar referidos dias/horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços, bem como, o disposto no art. 50-A da Resolução 04/08-CJF, alteradas pelas Resoluções 173/11-CJF e 186/12-CJF:

**RESOLVE:**

**Art. 1º: AUTORIZAR** a servidora Rita de Cássia Pereira Olivetti, RF 5422, Técnica Judiciária, a compensar os dias 22, 23 e 24/09/2015, com o plantão judiciário dos dias 11/01/2015 (portaria 01/2015), dia 31/05/2015 e dia 09/08/2015 (portaria 21/2015);

**Art. 2º: AUTORIZAR** a servidora Tatiana Aparecida Moreira, Técnica Judiciária, RF 6395, a compensar o dia 10/09/2015, com o plantão judiciário do dia 31/05/2015;

**Art. 3º: AUTORIZAR** a servidora Adriana Eceiza Manzano Espíndola, RF 3186, Técnica Judiciária, a compensar o dia 16/10/2015, com o plantão judiciário do dia 11.01.2015 (Portaria 01/2015);

**Art. 4º: AUTORIZAR** a servidora Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta – RF 6462, Analista Judiciária, Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), a compensar o dia 18/09/2015, com o plantão judiciário do dia 11/01/2015 (portaria 01/2015) e, conseqüentemente, indicar a servidora Maristela Peixoto Soares Piccolotto, Analista Judiciária, RF 6395, para substituí-la no referido dia.

**Art. 5º:** Retificar parcialmente a portaria de substituição nº 05/13, para **tornar sem efeito** a designação de ADRIANA DE PAULA RODRIGUES SAMORA, RF 1348 para substituir Priscila Britto Pedroso de **17/01 a 18/01/13**.

**Art.6º:** Retificar parcialmente a portaria de substituição nº 10/13, para incluir as denominações das funções comissionadas exercidas por:

LUCILA TAKIZAWA, RF 4735: **Supervisor de Expedição de Editais e Mandados (FC-5);**

PRISCILA BRITTO PEDROSO, RF 4141: **Oficial de Gabinete (FC-5).**

**Art.7º:** Retificar parcialmente a portaria de substituição nº 12/13, para incluir a denominação da função comissionada exercida por FERNANDO DUARTE, RF 4479:

**Supervisor de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5)**

**Art.8º:** Retificar parcialmente as portarias de substituição nº 24/13 e 25/13 como segue:

FERNANDO DUARTE, RF 4479 - **Supervisor de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5)**

TATIANA APARECIDA MOREIRA, RF 3755 - **Supervisor de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5)**

PRISCILA BRITTO PEDROSO, RF 4141 - **Oficial de Gabinete (FC-5)**

**Art.9º:** Retificar parcialmente o item 1 da portaria de substituição nº 33/12 para incluir a denominação da FC exercida por Priscila Brito Pedroso, RF 4141: **OFICIAL DE GABINETE (FC-5)**

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 24 de setembro de 2015.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA  
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 4ª VARA DE PIRACICABA

Portaria nº 29/2015

O DR. JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL EM PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 24/09/2015, as férias anteriormente marcadas de 08/09/2015 a 07/10/2015 (trinta dias), referente a servidora **MARIELLI SBRAVATI FANTAZIA**, RF 7397, ficando a fruição de 14 (quatorze) dias remanescentes para o período de 07/01/2016 a 20/01/2016, exercício 2015. CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PIRACICABA, 24 de setembro de 2015.

JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal da 4ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 24/09/2015, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Nº 1348075, DE 21 DE setembro DE 2015.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal da UAR de Ribeirão Preto

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n. 20/2010, 39/2010 e 32/2012, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala do plantão judiciário semanal da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto – UAR, composta pelas Subseções de Ribeirão Preto (sede), Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos, para o seguinte período:

PERÍODO	SUBSEÇÃO / VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
02 a 09/10/2015	Araraquara - 2.ª Vara	Dr. Márcio Cristiano Ebert

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira seguinte.

III - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

IV - Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 (dois) servidores de prontidão, com a disponibilização de telefones para contato, sendo um das Varas Federais e outro da Central de Mandados, conforme disposto na Portaria n. 39/2010 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

V - Em caso de conveniência pessoal do(a) Magistrado(a), deverá ele(a) contactar diretamente outro(a) colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele(a) substituído(a), mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da sede da UAR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo(a) Magistrado(a) plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AARP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 23/09/2015, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Nº 1357262, DE 24 DE setembro DE 2015.

Indica servidores para substituição em função comissionada em período de afastamento dos titulares e revoga a Portaria n. 1329186

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando que a servidora Patrícia Vicentini, R.F. 2911, Supervisora do Setor de Procedimentos Criminais (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 29.06.2015 a 08.07.2015;

Considerando que a servidora Ana Cláudia Barbosa da Silva, R.F. 3555, Supervisora do Setor de Procedimentos Ordinários (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 13.07.2015 a 01.08.2015;

Considerando que o servidor Angelo Vitor Lapenta, R.F. 3118, Supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 29.06.2015 a 08.07.2015;

Considerando que o servidor Ananias Alisson de Souza Corrêa, R.F. 5446, Supervisor do Setor de Procedimentos Diversos (FC 5), esteve em gozo de férias no período 06 a 25.07.2015;

Considerando que a servidora Patrícia Romani, R.F. 4462, Oficial de Gabinete (FC 5), está em gozo de férias no período de 08.09.2015 a 17.09.2015;

Considerando que o servidor Márcio Rogério Cappello, R.F. 7359, Diretor de Secretaria (CJ 3), esteve em licença médica para tratamento de saúde no dia 24.08.2015 e nos dias 03 e 04.09.2015;

### **RESOLVE:**

I - **Designar** a servidora NELAINE APARECIDA DE SOUSA, Técnico Judiciário, R.F. 2608, para substituir a servidora PATRÍCIA VICENTINI, no dia 02.07.2015 e no dia 07.07.2015;

II - **Designar** o servidor LUCIANO LEMES PASSARELLA, Técnico Judiciário, R.F. 7530, para substituir a servidora ANA CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA no período de 13.07 a 01.08.2015;

III - **Designar** MÁRCIO APARECIDO CARDOSO DIEFENTHÄLER, Técnico Judiciário, R.F. 1908, para substituir o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, nos dias 01, 07 e 08.07.2015.

IV - **Designar** o servidor LUCIANO LEMES PASSARELLA, Técnico Judiciário, R.F. 7530, para substituir o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, nos dias 09, 11 e 12.07.2015;

V - **Designar** a servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, Analista Judiciário, R.F. 4137, para substituir o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, nos dias 06, 10, 15 e 22.07.2015;

VI - **Designar** o servidor FABRÍCIO GASPARETTO, Técnico Judiciário, R.F. 8071, para substituir a servidora PATRÍCIA ROMANI nos dias 08 e 09.09.2015;

VII - **Designar** a servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, Analista Judiciário, R.F. 4137, para substituir a servidora PATRÍCIA ROMANI no período de 10 a 17.09.2015;

VIII - **Designar** o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, Analista Judiciário, R.F. 3118, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO no dia 24.08.2015 e nos dias 03 e 04.09.2015.

IX – Revoga-se a Portaria n. 1329186, de 11 de setembro de 2015, editada por este Juízo.

X - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Nº 1358318, DE 24 DE setembro DE 2015.

**PORTARIA Nº 27/2015**

**O(A) DOUTOR(A) ROBERTO MODESTO JEUKEN, JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA**

**FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,  
**CONSIDERANDO** a vacância de função comissionada/cargo em comissão de Diretor de Secretaria e a necessidade de adoção de providências relacionadas à expedição de alvarás de levantamento, que demandam obrigatoriamente a respectiva indicação em função do Sistema Processual, além de outras medidas que se fizerem indispensáveis,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição, o(a) servidor(a) **SILVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES, RF 2291, ANALISTA JUDICIÁRIA** para exercer as atividades atribuídas à função comissionada/cargo em comissão de **DIRETORA DE SECRETARIA** a partir de 24/09/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ribeirão Preto, 24 de setembro de 2015.

**ROBERTO MODESTO JEUKEN**

JUIZ FEDERAL

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 6ª VARA DE SANTOS

Portaria Nº 1356703, DE 24 DE setembro DE 2015.

A Doutora **LISA TAUBEMBLATT**, Juíza Federal da 6ª Vara Federal de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO**, o gozo de licença médica da servidora **IRALU GUIMARÃES ABBAS, RF 5272, Oficiala de Gabinete (FC-5)**, de 16/09/2015 a 18/09/2015 (03 dias), 21/09/2015 (01 dia) e de 23/09/2015 a 22/10/2015 (30 dias);

**RESOLVE:**

**INDICAR** para substituir as funções de Oficiala de Gabinete (FC-5) no período 16/09/2015 a 18/09/2015 (03 dias), 21/09/2015 (01 dia) e de 23/09/2015 a 22/10/2015 (30 dias) a servidora **CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA, técnica judiciária, RF 7993** (de 16/09/2015 a 18/09/2015 (03 dias), 21/09/2015 (01 dia) e de 23/09/2015 a 22/10/2015 (30 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 24/09/2015, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

Portaria Nº 1354443, DE 23 DE setembro DE 2015.

A **Doutora Carla Abrantkoski Rister, MMª**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**Alterar**, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias dos Analistas Judiciários – Executante de Mandados, conforme segue:

- **Maria Elisa Carvalho de Aguiar, RF 5241**: O período de 21/10//2015 a 30/10/2015, para ser usufruído de **09/12/2015 a 18/12/2015**;

- **Fábio Rogério de Carvalho, RF 6857**: O período de 15/02/2016 a 25/02/2016, para ser usufruído de **28/03/2016 a 07/04/2016**.

São Carlos, 23 de setembro de 2015.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juíza Federal**, em 23/09/2015, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Carla Abrantkoski Rister**  
**Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados**

Portaria Nº 1354467, DE 23 DE setembro DE 2015.

A **Doutora Carla Abrantkoski Rister**, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 124 de 31 de outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

**RESOLVE:**

**Homologar** a diligência realizada no dia 19 de agosto de 2015, pela Oficial de Justiça Avaliadora Federal, **Roberta Assunção Bilharinho, RF nº 7304**, lotada na Central de Mandados de São Carlos, com deslocamento até a cidade de Pirassununga/SP, **em caráter de urgência**, para dar cumprimento à determinação judicial contida no mandado nº 1502.2015.1423, da 2ª Vara Federal de São Carlos, Processo nº 0001977-68.2015.403.6115.

São Carlos, 23 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juíza Federal**, em 23/09/2015, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Carla Abrantkoski Rister**  
**Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados**

Portaria Nº 1354543, DE 23 DE setembro DE 2015.

A **Doutora Carla Abrantkoski Rister**, Juíza Federal Diretora da 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e Corregedora da Central de Mandados e Distribuidora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**Considerando** a necessidade de aprimorar as providências adotadas com a finalidade de imprimir maior celeridade ao andamento das cartas rogatórias, de ordem e precatórias, de natureza cível, criminal e fiscal recebidas nesta Subseção;

**Considerando** os termos da Portaria CORE nº 722, de 04/09/2007 e os artigos 401 a 408 do Provimento CORE nº 64, de 28/04/2005;

**Resolve:**

1. As cartas rogatórias, de ordem ou precatórias de natureza cível, criminal e fiscal que se destinem a atos de mera ciência, quais sejam: citação, intimação, ciência, notificação, depósito, levantamento de penhora, solicitação de informações, avaliação, reavaliação e mandado de prisão, referentes a pessoa localizada ou domiciliada neste município, serão processadas independentemente de despacho judicial, desde que preenchidos os requisitos legais necessários à sua expedição.

2. Assim que recebidas, as cartas serão conferidas pelo Setor de Protocolo, que, separando as de mera ciência, as encaminhará à Central de Mandados para cumprimento, independente de despacho, servindo estas de mandado.

3. A carta na qual se constatar a ausência de qualquer dos requisitos essenciais ou adquirir caráter itinerante será submetida à apreciação do Juiz Distribuidor para as necessárias providências.

4. Havendo falta de cópias necessárias à instrução e que não sejam passíveis de regularização por esta Subseção, serão solicitadas ao Juízo deprecante, por correio eletrônico, telefone ou fax, certificando-se o ato na carta. Não ocorrendo o recebimento do documento solicitado no prazo de 10 (dez) dias, comunicar-se-á o Juiz Distribuidor para deliberação.

5. Com exceção das anotações no sistema processual, os demais atos previstos nesta Ordem de Serviço, quando praticados, deverão mencionar seu número.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

São Carlos, 23 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juíza Federal**, em 23/09/2015, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Carla Abrantkoski Rister  
Juíza Federal Diretora 15ª Subseção e  
Corregedora da Central de Mandados

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria Nº 1348430, DE 21 DE setembro DE 2015.

O Doutor **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São José do Rio Preto-SP - 6ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciário - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO ( RF 5989 ) - ao Município de Riolândia-SP, em 21/07/2015, a fim de cumprir o mandado n.º 6199.2015.00519 expedido nos autos n.º 0003771-54.2015.4.03.6106, da Central de Cartas Precatórias (CECAP), para fins de citação e intimação do réu DOUGLAS PEREIRA SILVA, atualmente preso e recolhido na Penitenciária de Riolândia-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ ( RF 4413 ) - ao Município de Valentim Gentil/SP, em 15/09/2015, a fim de cumprir o Mandado de Intimação n.º 0603.2015.00547 expedido nos autos da Carta Precatória n.º 0004460-98.2015.4.03.6106, da Secretaria da 3.ª Vara Federal em São José do Rio Preto-SP - 6.ª Subseção Judiciária em São Paulo, para intimação da testemunha ADEMIR PANTALEÃO;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ ( RF 4413 ) - ao Município de Riolândia/SP, em 15/09/2015, a fim de cumprir os Mandados de Citação do Executado, Penhora e Avaliação Intimação n.º 0605.2015.02681 expedido nos autos da Execução Fiscal n.º 0003093-39.2015.4.03.6106, e o mandado 0605.2015.02583 expedido nos autos da Carta Precatória 0004111-95.2015.4.03.6106, ambos da Secretaria da 5.ª Vara Federal - Execução Fiscal em São José do Rio Preto-SP - 6.ª Subseção Judiciária em São Paulo, para citação dos executados ALESSANDRO PERES FAVARO, e EMERSON STEPHAN DANTAS, atualmente presos e recolhidos na Penitenciária de Riolândia-SP;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Corregedor Titular**, em 24/09/2015, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

**Corregedor da Central de Mandados**

Portaria Nº 1354656, DE 23 DE setembro DE 2015.

O Doutor **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São José do Rio Preto-SP - 6ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORRÊA ( RF 4569 ) - ao Município de Riolândia/SP, em 22/09/2015, a fim de cumprir o mandado de Alvará de Soltura Clausulado expedido nos autos de Carta de Ordem n.º 0005090-57.2015.4.03.6106, da 11ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em favor de GERALDO HERREIRA JÚNIOR, atualmente cumprindo pena na Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia-SP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Corregedor Titular**, em 24/09/2015, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

**Corregedor da Central de Mandados**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

Portaria Nº 1352059, DE 22 DE setembro DE 2015.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA ADMINISTRATIVA DA 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução nº 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.2008,

CONSIDERANDO também que a servidora ANA PAULA DOS PASSOS DE MORAES - RF: 2772, Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), estará no dia 25/09/2015, compensando dia trabalhado no recesso judicial, bem como nos dias 28 e 29/09/2015 em compensação de serviços eleitorais prestados,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1288090 para fazer constar: DESIGNAR, em substituição, o servidor JOSÉ ANGELO SALATA TOSCANO, RF 7412, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos (FC-5) nos seguintes períodos: de 02/08 a 03/09/2015, de 05/09 a 09/09/2015 e de 12/09/2015 a 24/09/2015.

DESIGNAR, o servidor JOSÉ ANGELO SALATA TOSCANO, RF 7412, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Ana Paula dos Passos de Moraes nos períodos 25/09/2015 e 28/09 a 29/09/2015.

DESIGNAR, em substituição, o servidor JOSÉ ANGELO SALATA TOSCANO, RF 7412, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos (FC-5) a partir de 30/09/2015 até a publicação de portaria com a indicação de servidor para a referida função comissionada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal, em 24/09/2015, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria nº 046/2015-Dir

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP,

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h. de 21/09 as 9h. de 25/09/2015	JEF	Carla Cristina Fonseca Jório
Das 19h. de 28/09 as 9h. de 02/10/2015	1ª	Giovana Aparecida Lima Maia

II – CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Taubaté, 21 de setembro de 2015.

Márcio Satalino Mesquita  
Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Taubaté

Documento assinado eletronicamente por Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal, em 24/09/2015, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

Portaria Nº 1355349, DE 23 DE setembro DE 2015.

Dispõe sobre alteração na escala de férias 2015-NUAR.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MMa. Juíza Federal – Diretora, em exercício, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores lotados no NUAR - Núcleo de Apoio Regional de Osasco, Exercício 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ALTERAR**, por necessidade do serviço, a terceira parcela de férias, referente ao Exercício de 2015, do servidor **BASÍLIO SARAIVA DA SILVA, RF 8024**, Técnico Judiciário – Especialidade Segurança e Transporte, conforme segue:

**De:** 01/10/2015 a 10/10/2015 (10 dias) – **3ª parcela**

**Para:** 30/09/2015 a 09/10/2015 (10 dias)

**Art. 2º - ALTERAR**, por necessidade do serviço, em face de anterior interrupção do primeiro período de férias, o saldo ramenescentado servidor **BASÍLIO SARAIVA DA SILVA, RF 8024**, Técnico Judiciário – Especialidade Segurança e Transporte, conforme segue:

**De:** 29 e 30/09/2015 (02 dias) – **1ª parcela**

**Para:** 28 e 29/09/2015 (02 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1355246, DE 23 DE setembro DE 2015.

Dispõe sobre designação para substituição de cargo em comissão ou função comissionada.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MMa. Juíza Federal Diretora, em exercício, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional – NUAR, Exercício 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, em substituição, a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE (RF 7573)**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05) no período de 25/09/2015 a 09/10/2015, em virtude de afastamento do titular, o servidor **CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI (RF 6374)**, Analista Judiciário, Área Judiciária, por motivo de fruição de férias regulamentares no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

### 1ª VARA DE LINS

Portaria Nº 1357753, DE 24 DE setembro DE 2015.

- **PORTARIA N.º 0042/2015** –

O Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª

Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a portaria n. 06/2013, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...a partir de 07/01/2013 até a publicação da sua designação para o referido cargo em comissão"

Leia-se: "...nos períodos de 07/01 a 23/05/2013, de 25/05 a 26/05/2013, de 28/05 a 18/06/2013 e de 29/06 a 02/07/2013."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lins, 24 de setembro de 2015

**ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE**

**Juiz Federal**

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0001954-24.2014.4.03.8002

Documento nº 1339137

À vista do requerimento de nº 1305496, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1329929, concedo ao(à) servidor(a) RINALDO SANTOS DURÃES, RF 6187, licença para tratamento de saúde no período de 31/08 a 18/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0002646-86.2015.4.03.8002

Documento nº 1339108

À vista do requerimento de nº 1282582, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1289443, concedo ao(à) servidor(a) JEDEÃO DE OLIVEIRA, RF 2603, licença para tratamento de saúde no período de 29/08 a 12/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0002342-24.2014.4.03.8002

Documento nº 1339181

À vista do requerimento de nº 1064753, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1326718, concedo ao(à) servidor(a) FÁBIA APARECIDA DA SILVA BRITTEZ, RF 3697, licença para tratamento de saúde no período de 09/05 a 01/06/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0002342-24.2014.4.03.8002

Documento nº 1339170

À vista do requerimento de nº 1064735, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1103775, concedo ao(à) servidor(a) FÁBIA APARECIDA DA SILVA BRITTEZ, RF 3697, licença para tratamento de saúde nos dias 07 e 08/05/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002779-65.2014.4.03.8002

Documento nº 1339194

À vista do requerimento de nº 1323199, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1326695, concedo ao(à) servidor(a) ANA RAQUEL ARAUJO PECCI, RF 6754, licença para tratamento de saúde no dia 08/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001361-92.2014.4.03.8002

Documento nº 1339206

À vista do requerimento de nº 1320711, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1326674, concedo ao(à) servidor(a) ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI, RF 6932, licença para tratamento de saúde no dia 03/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002328-40.2014.4.03.8002

Documento nº 1342730

À vista do requerimento de nº 1104726, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1188948, concedo ao(à) servidor(a) OVIDIA MARIA DA SILVA, RF 6927, licença para tratamento de saúde no dia 25/05/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 23/09/2015, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001571-46.2014.4.03.8002

Documento nº 1344099

À vista do requerimento de nº 1337963, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1343968, concedo ao(à) servidor(a) ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS, RF 5171, licença para tratamento de saúde no dia 15/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000689-50.2015.4.03.8002

Documento nº 1344115

À vista do requerimento de nº 1341121, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1343992, concedo ao(à) servidor(a) LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RF 6377, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 16/09/2015, nos termos dos artigos **81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90**, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000689-50.2015.4.03.8002

Documento nº 1344107

À vista do requerimento de nº 1332523, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1343987, concedo ao(à) servidor(a) LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RF 6377, licença para tratamento de saúde no dia 14/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002438-05.2015.4.03.8002

Documento nº 1344124

À vista do requerimento de nº 1325388, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1344073, concedo ao(à) servidor(a) RAFAEL DE FREITAS ENDO, RF 6420, licença para tratamento de saúde no dia 09/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002761-10.2015.4.03.8002

Documento nº 1344129

À vista do requerimento de nº 1328459, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 134470, concedo ao(à) servidor(a) HELENA DOMINGOS DE MEDEIROS CANEDO, RF 7442, licença para tratamento de saúde no dia 10/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0003400-62.2014.4.03.8002

Documento nº 1345329

À vista do requerimento de nº 1319735, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1343858, concedo ao(à) servidor(a) FERNANDO HWANG, RF 7380, licença para tratamento de saúde no dia 04/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0000600-27.2015.4.03.8002

Documento nº 1345342

À vista do requerimento de nº 1321680, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1343877, concedo ao(à) servidor(a) DARIO FERREIRA, RF 5997, licença para tratamento de saúde no período de 08/09 a 06/12/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0002918-17.2014.4.03.8002

Documento nº 1345393

À vista da certidão de nº 1319435 e da homologação de nº 1344034, concedo ao servidor VALDECIR PEREIRA DA SILVA, RF 5075, licença para tratamento de saúde no período de 04/09 a 03/10/2015, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 23/09/2015, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0001565-39.2014.4.03.8002

Documento nº 1345427

À vista do requerimento de nº 1335403, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1344010, concedo ao(à) servidor(a) MANUELLA SOUTO DE ARRUDA DELA BIANCA, RF 6185, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 13 a 18/09/2015, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0001433-79.2014.4.03.8002

Documento nº 1345441

À vista do requerimento de nº 1335624, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1344001, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA, RF 3724, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 15 a 18/09/2015, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



DESPACHO

Processo SEI nº 0001972-45.2014.4.03.8002

Documento nº 1345449

À vista do requerimento de nº 1333053, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1344084, concedo ao(à) servidor(a) SUELI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, RF 1568, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 14/09 a 03/10/2015, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001579-23.2014.4.03.8002

Documento nº 1345455

À vista do requerimento de nº 1328354, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1344088, concedo ao(à) servidor(a) LEILA MENEGAT, RF 4205, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 10/09/2015, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001570-61.2014.4.03.8002

Documento nº 1345466

À vista do requerimento de nº 1261259, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1333973, concedo ao(à) servidor(a) SANDRA APARECIDA CARRILHO SILVA, RF 5142, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 12/08 a 12/09/2015, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, do Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000060-76.2015.4.03.8002

Documento nº 1345503

À vista dos requerimentos de nº 1279296 e 1326349, homologados pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1344106, concedo ao(à) servidor(a) GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO, RF 7386, licença para tratamento de saúde nos períodos de 24/08 a 09/09/2015 e 10/09 a 23/09/2015, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000527-55.2015.4.03.8002

Documento nº 1345542

À vista do requerimento de nº 1325529, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº

1344096, concedo ao(à) servidor(a) EDSON ISSAMU TAKEUTI, RF 1062, licença para tratamento de saúde no período de 09 a 11/09/2015, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0003753-05.2014.4.03.8002

Documento nº 1346499

À vista do requerimento de nº 0840151, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 1257171, concedo ao servidor Igor Tobias Mariano, RF 7368, licença para tratamento de saúde no dia 21/11/2014, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0003753-05.2014.4.03.8002

Documento nº 1346548

À vista do requerimento de nº 0840151, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documentos de nº 0836160 e 1257171, concedo ao servidor Igor Tobias Mariano, RF 7368, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos períodos de 26 a 28/11/2014 e 16 a 25/12/2015, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Termo Aditivo - Extrato

PROCESSO: 058/2010-SULS e SEI nº 0002253-98.2014.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: F. Rocha & Cia. Ltda (CNPJ: 73.882.136/0002-27). Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.012.10.2010-JF/MS. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/09/2015. Valor Global: R\$ 245.880,00. Assinatura: 16/09/2015. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Sr. Christiano Alvares Netto – Procurador. Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Supervisor**, em 21/09/2015, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6A VARA DE CAMPO GRANDE

Portaria Nº 1358743, DE 24 DE setembro DE 2015.

Altera férias de servidora.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, MM. Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 05.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, pra expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive pra os cargos em comissão; **CONSIDERANDO** que a servidora **BETINA BERGOLI KIRST**, Analista Judiciária, RF 4325, teve a segunda etapa de suas férias regulamentares interrompidas pela Portaria SEI 1198257, de 09 de julho de 2015, restando 7 dias para gozo oportuno;

**CONSIDERANDO**, também, o pedido da Servidora no Processo SEI 0002878-98.2015.4.03.8002;

**RESOLVE:**

**I – MARCAR** a segunda etapa das férias da referida servidora para o período de **13 a 19/10/2015**.

**II – ANTECIPAR** a terceira etapa das férias da referida servidora para o período de **20 a 29/10/2015**.

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Substituto**, em 24/09/2015, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

Portaria Nº 1359852, DE 25 DE setembro DE 2015.

Redesigna data para realização da 13ª Sessão de Julgamento da Turma Recursal da Sessão Judiciária de Mato Grosso do Sul.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMa. Juíza Federal Presidente da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região nº 526, de 6 de fevereiro de 2014, que atualiza o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de

Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, a qual, em seu art. 10, II, delega ao Presidente da Turma Recursal a atribuição de designar data e horário para realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

**CONSIDERANDO** os termos da PORTARIA Nº 1208268, DE 15 DE JULHO DE 2015, que designou as datas das sessões de julgamento para o 2º semestre de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade da readequação da data da 14ª Sessão de Julgamento, designada para o dia 07/10/2015;

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR** a data para realização da 14ª Sessão de Julgamento da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para o dia **09/10/2015, às 10h00**.

A alteração supramencionada não impede a realização de sessões extraordinárias, a critério do colegiado e em data a ser definida na forma do artigo 10, II, da Resolução nº 526/2014.

Ficam mantidas, por ora, as demais datas para realização de Sessões de Julgamento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral, Juiz Federal**, em 25/09/2015, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1349758, DE 21 DE setembro DE 2015.

Designa substituto para função comissionada.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMa. Juíza Federal Presidente da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1193585, de 7 de julho de 2015, que designou o período de 21/9/2015 a 30/9/2015 para gozo da terceira etapa das férias do servidor ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 6259, referente ao período aquisitivo 2014/2015;

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** a servidora **LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, RF 7195, para substituir o servidor ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 6259, na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 21/9/2015 a 30/9/2015 (10 dias);

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral, Juiz Federal**, em 25/09/2015, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS**

## 1A VARA DE TRES LAGOAS

Portaria nº 29/2015

O Doutor **ROBERTO POLINI**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal, 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 109, da Portaria Administrativa Consolidada n.º 291/2008, de 12 de novembro de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as férias da servidora **HELENA DOMINGOS DE MEDEIROS CANEDO**, Analista Judiciária Executante de Mandados, RF 7442;

### **R E S O L V E :**

**I - MARCAR** os 20 (vinte) dias de férias a usufruir relativos ao período aquisitivo 01/JAN/2015 a 31/DEZ/2015, referentes a outro órgão (INSS), para serem usufruídos em duas etapas, sendo a primeira de **04/11/2015 à 13/11/2015 (10 dias)** e a segunda etapa de **27/01/2015 à 05/02/2015 (10 dias)**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 24/09/2015, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.